

## Registro Sindical

A Secretária de Relações do Trabalho - Substituta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica RES Nº 750/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais de Porto Alegre - RS, processo nº. 46218.007585/2010-24, CNPJ nº. 11.904.029/0001-14, para representar a categoria Econômica dos condomínios residenciais e comerciais, com abrangência Municipal e base territorial no Porto Alegre -RS.

IONE ROCHA TORRES MENDES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 119, DE 18 DE JUNHO DE 2013**

Institui a obrigatoriedade de adoção do Sistema HomologNet em unidades de atendimento da SRTE/MG.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 8112/90, de 11/12/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, e tendo em vista a instituição ministerial do Sistema HomologNet e a normatização da Secretaria de Relações do Trabalho, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido para fins de assistência à homologação da rescisão de contratos de trabalho, prevista no §1º do Art. 477 da CLT, a obrigatoriedade da utilização do Sistema HomologNet, de que trata a Portaria nº 1620 e a Instrução Normativa nº 15, ambas de 14 de julho de 2010, nas Gerências Regionais do Trabalho e Emprego abaixo relacionadas conforme cronograma a seguir:

- a) Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Varginha - a partir de 01/07/2013;
- b) Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Teófilo Otoni - a partir de 01/08/2013;
- c) Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Governador Valadares - a partir de 01/08/2013;
- d) Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ipatinga - a partir de 01/09/2013;
- e) Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Montes Claros - a partir de 01/09/2013;
- f) Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Poços de Caldas - a partir de 01/10/2013;
- g) Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Pouso Alegre - a partir de 01/10/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMAR GONÇALVES DE SOUSA

**Ministério dos Transportes****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 252, DE 19 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre o monitoramento do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, no âmbito do Ministério dos Transportes.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 - 2015, o Decreto nº 7.866, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.593 e a Portaria nº 16, de 31 de janeiro de 2013, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MP, que disciplina o monitoramento, avaliação e revisão do PPA, resolve:

Art. 1º O monitoramento do Plano Plurianual - PPA 2012-2015, no âmbito do Ministério dos Transportes, está a cargo da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO e será orientado para produzir informações que aperfeiçoem a implementação das políticas públicas com o objetivo de ampliar a quantidade e a qualidade de bens e serviços prestados ao cidadão.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO:

I - coordenar, por intermédio da Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação - CGAA, o processo de monitoramento e a revisão do PPA 2012-2015 em articulação com as Secretarias do Ministério dos Transportes e demais Unidades vinculadas;

II - prestar orientação e apoio técnico às Secretarias do Ministério dos Transportes e demais Unidades Vinculadas para que, por meio do preenchimento do módulo de monitoramento temático do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, ocorra disponibilização de informações qualificadas.

III - orientar as Secretarias do Ministério dos Transportes e demais Unidades Vinculadas sobre o cadastramento de gestores responsáveis pela prestação das informações sobre os Objetivos, Metas e Iniciativas dos Programas Temáticos no SIOP.

Art. 3º De acordo com o disposto no Art.4º da Portaria nº 16, de 31 de janeiro de 2013, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MP, a Unidade vinculada responsável por objetivo, meta ou iniciativa integrante de Programa Temático, a cargo da pasta de Transportes, prestará informações no SIOP sobre:

- I - análise situacional dos Objetivos;
- II - análise situacional das Metas vinculadas aos Objetivos;
- III - análise situacional das Iniciativas Individualizadas vinculadas aos Objetivos; e
- IV - financiamento extraorçamentário das Iniciativas.

§ 1º As informações deverão estar inseridas no módulo de monitoramento temático do SIOP, trimestralmente, até o dia 10 do mês subsequente a cada trimestre.

Parágrafo único: Havendo omissão no preenchimento das informações no Sistema, o dirigente máximo da Unidade será imediatamente comunicado.

Art. 4º Compete ao dirigente máximo de cada Unidade Vinculada e/ou Secretária responsável pelo objetivo, meta e iniciativa de Programa Temático indicar à SPO os servidores que deverão prestar as informações relativas ao Art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único: Os atuais responsáveis pelos objetivos, metas e iniciativas de Programa Temático encontram-se relacionados no anexo a esta portaria.

Art. 5º O cadastramento e administração no SIOP dos usuários responsáveis de que trata o Art. 4º será realizado de acordo com a Portaria SOF/MP nº 130, de 16 de novembro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

## ANEXO

I - Ministério dos Transportes

- a) Secretário de Fomento para Ações de Transportes
- b) Secretário de Política Nacional de Transportes
- c) Diretor do Fundo da Marinha Mercante

II - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

- a) Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento
- b) Gerente de Orçamento

III - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

- a) Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas
- b) Superintendente de Marcos Regulatórios
- c) Superintendente de Fiscalização
- d) Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária
- e) Superintendente de Estudos e Pesquisas

IV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

- a) Diretor de Infraestrutura Ferroviária
- b) Coordenador Geral de Obras Ferroviárias
- c) Diretor de Infraestrutura Rodoviária
- d) Coordenador Geral de Construção Rodoviária
- e) Coordenador Geral de Operações Rodoviárias
- f) Coordenador Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária
- g) Coordenador Geral de Desenvolvimento e Projetos
- h) Coordenador Geral de Hidrovias Portos e Interiores

V - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

- a) Diretor
- b) Gerente do Núcleo Financeiro

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES****SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO  
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****PORTARIA Nº 98, DE 19 DE JUNHO DE 2013**

A Superintendente de Exploração de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50505.007359/2013-28, resolve:

Art. 1º Aprovar a postergação no cronograma de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER da Rodovia BR-101/RJ, divisa ES/RJ - Ponte Rio Niterói, explorada pela Concessionária Autopista Fluminense S.A., para o ano concessão subsequente, em função de inexecuções apuradas no 5º ano de concessão, conforme disposto no Parecer Técnico nº 004/2013/GEINV/SUINF, de 24/04/2013.

Art. 2º Os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio serão considerados na próxima revisão ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 417, DE 18 DE JUNHO DE 2013 (\*)**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.100877/2013-61, e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU/Superintendência de Trens Urbanos do Recife/STU-REC, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico, com finalidade comemorativa, denominado "Trem do Matuto", a ser realizado no dia 20 de junho de 2013, das 19:30h às 23:30h.

TRECHO: percurso de aproximadamente 31 km na malha concedida à Transnordestina Logística S.A., entre o Pátio da Estação de Edgard Werneck e a Estação do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CBTU-STU/REC e pela concessionária Transnordestina Logística S.A. e condicionada à velocidade do percurso do trem não superior a 20km, do licenciamento da composição, da medida de circulação do trem no referido trecho, da realização de viagem de inspeção pelo menos um dia antes do evento e efetuar capina no citado trecho, e especial atenção deve ser dada na circulação entre a saída do Pátio de Edgard Werneck (km 24) e o km 18, por ser uma região densamente povoada, com residências construídas próximas a linha do trem. As PN's deste segmento, principalmente os cruzamento com a Av. José Rufino (km 23+800), Av. Dom Helder Câmara (km 21+800), o acesso ao Aeroporto (km 18+700) e a Av. Imbiribeira (km 18+500) devem ter um esquema especial de isolamento, com apoio do Batalhão de Trânsito, que impeçam a circulação de automóveis e pedestres na ocasião da passagem do trem, em total conformidade com o Relatório de Inspeção da SUFER/ANTT, de maio de 2013.

Art. 2º A CBTU-STU/REC e a Transnordestina Logística S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 116, de 19-6-2013, Seção 1, pág. 74, com correção no original.

**Conselho Nacional do Ministério Público****DESPACHOS DE 17 DE JUNHO DE 2013**

Requerimentos arquivados, liminarmente, com fundamento no artigo 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP:

01) Processo: 0.00.000.000680/2013-94

Requerente: Gertrudes Kuhn

Assunto: Trata-se de reclamação sobre a demora para o julgamento de ação movida desde 2005 por funcionários contra a Prefeitura de Céu Azul/PR.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Diante dos fatos relatados, encaminhe-se cópia dos autos ao Conselho Nacional de Justiça, para adoção de providências que entenda cabíveis. Comunique-se à parte requerente.

02) Processo: 0.00.000.000681/2013-39

Requerente: José Nicodemos

Assunto: Trata-se de pedido de fiscalização da atuação da Promotoria do Município de Caicó/RN em ação civil pública que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Caicó/RN.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Comunique-se à parte requerente.

03) Processo: 0.00.000.000689/2013-03

Requerente: Suraia de Albuquerque Kallid

Assunto: Trata-se de pedido de intervenção do Ministério Público do Trabalho para "esclarecer a situação" em que se encontra processo judicial em que requereu a reposição de perdas salariais relativas ao Plano Bresser.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Comunique-se à parte requerente.

04) Processo: 0.00.000.000690/2013-20

Requerente: Suraia de Albuquerque Kallid

Assunto: Trata-se de pedido de intervenção do Ministério Público do Estado do Acre para fiscalizar a situação da saúde pública no Estado, bem como reclamação em relação à demora para o julgamento do processo judicial em que discute sua aposentadoria por invalidez.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Comunique-se à parte requerente.

05) Processo: 0.00.000.000692/2013-19

Requerente: Claudia Sousa Louredo

Assunto: Trata-se de denúncia do suposto cometimento dos crimes dos arts. 241-B e 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente contra o filho menor da requerente.

Despacho: Tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Diante da gravidade dos fatos relatados, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Roraima, para adoção das providências que entender cabíveis. Comunique-se à parte requerente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
Presidente do Conselho